



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

Processo Administrativo nº 23038.003618/2023-02

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE
PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E O INQV - INSTITUTO NACIONAL
DE QUALIDADE DE VIDA LTDA.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Diretora de Gestão **Sr.ª Luciana Mendonça Gottshall**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 808, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o INQV - Instituto Nacional de Qualidade de Vida Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.238.116/0001-91, sediado no SRTVS, Q. 701, Conjunto L, Lote 38, Bloco II - Edifício Assis Chateaubriand, nº 223, Asa Sul, BRASÍLIA/DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela **Sr.ª Andreia Tavares Santana de Oliveira**, Representante Legal, conforme atos constitutivos do instituto, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.003618/2023-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de desenvolvimento e realização de projetos esportivos e de relaxamento para execução do Programa Qualidade de Vida da Capes, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/04/2025 até 03/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. Acréscimo **quantitativo** que consistente na inclusão de 72 horas anuais no item 3, Pilates, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do item e a inclusão de 72 horas anuais no item 4, Treinamento Funcional, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do item, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133, de 2021. O acréscimo dos dois itens equivale a 4,9969% do valor total anual atualizado do contrato que corresponde a R\$ 18.574,56 (dezoito mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor total anual da contratação passará a ser **R\$ 390.293,52 (trezentos e noventa mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALORES ATUAIS				VALORES APÓS O ACRÉSCIMO			
				UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM (ANUAL)	QUANTIDADE TOTAL APÓS ACRÉSCIMO (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (ANUAL)	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ACRÉSCIMO (ANUAL)
Único	1	Ginástica laboral	14311	aula (15 min)	4.488	R\$ 15,19	R\$ 68.172,72	4.488	R\$ 15,19	R\$ -	R\$ 68.172,72
	2	Quick massage	5568	sessão (20 min)	23.040	R\$ 9,95	R\$ 229.248,00	23.040	R\$ 9,95	R\$ -	R\$ 229.248,00
	3	Pilates	14311	hora-aula	288	R\$ 133,94	R\$ 38.574,72	360	R\$ 133,94	R\$ 9.643,68	R\$ 48.218,40
	4	Treinamento Funcional	14311	hora-aula	288	R\$ 124,04	R\$ 35.723,52	360	R\$ 124,04	R\$ 8.930,88	R\$ 44.654,40
VALORES TOTAIS							R\$ 371.718,96			R\$ 18.574,56	R\$ 390.293,52

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279 / 154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.05;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000511.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 19.514,68 (dezenove mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 03/04/2025.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Luciana Mendonça Gottshall

Diretora de Gestão

INQV - Instituto Nacional de Qualidade de Vida LTDA

Andreia Tavares Santana de Oliveira

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Tavares Santana de Oliveira, Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mendonça Gottshall, Diretor(a) de Gestão**, em 01/04/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 01/04/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Fernandes, Testemunha**, em 01/04/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED]